



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 020 / 2011.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 02 -
211 / 2011
Protocolo

PROC. Nº 211 / 2011
Diadema, 25 de março de 2011

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

OF. ML. Nº 014/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA 31 / 03 / 2011.
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei, que trata da alteração da Lei Municipal nº 3.037, de 14 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Elza Freire

As mudanças que se pretende efetivar dizem respeito ao art. 1º e inciso II do art. 2º da Lei, para corrigir o nome da escola, de Elza Freire para Professora Elza Freire, bem como para ampliar o atendimento do ensino fundamental regular do 5º para o 9º ano.

Isso porque, de acordo com o art. 10 Lei de Diretrizes e Bases os Estados e os Municípios devem definir formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, que de acordo com o art. 32, da mesma Lei tem duração de nove anos.

Nesse sentido a Secretaria de Educação do Município vem realizando gestão junto à Diretoria Regional do Ensino de Diadema tendo por objetivo compatibilizar as demandas e as vagas para o ensino fundamental. Com isso o Município vem atendendo em parceria com o Estado, os anos iniciais deste segmento, do 1º ao 5º ano. Porém, considerando que o ensino fundamental tem a duração de nove anos, e sua oferta é de responsabilidade dos Municípios, entendemos que a Lei deve prever a possibilidade de atendimento na rede municipal de ensino dos anos finais do ensino fundamental.

São estas, Senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual, temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Enc. a

SAJUL para encaminhamento

30 / 03 / 2011.

PRESIDENTE

15:39 JUN 03/2011 00:22:4 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 020 / 2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 211/2011

Fls. <u>- 03 -</u>
<u>211/2011</u>
Protocolo <input checked="" type="checkbox"/>

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 25 DE MARÇO DE 2011

ALTERA dispositivo da Lei Municipal nº 3.037, de 14 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Elza Freire.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.037, de 14 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Professora Elza Freire”.

Art. 2º - Fica alterado o inc. II, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.037, de 14 de dezembro de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** -
I -;
II - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
III -”

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

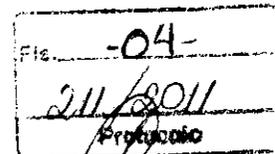
Diadema, 25 de março de 2011


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

Lei Ordinária Nº 3037/10, de 14/12/2010

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 88510
Mensagem Legislativa: 5510
Projeto: 9810
Decreto Regulamentador: não consta



cria a escola municipal de educação básica Elza Freire.

LEI MUNICIPAL Nº 3,037, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 098/2010)

(055/2010, na origem)

Data de publicação: 11 de janeiro de 2011

cria a Escola Municipal de Educação Básica Elza Freire.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Elza Freire.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Básica Elza Freire funcionará na Rua Emilio Ribas, nº 30, Parque Real, Diadema, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 14 de dezembro de 2010.

(aa.) **MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**
Prefeito Municipal.